



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

CONTRATO Nº 87/2020

PROCESSO NÚMERO Nº 40/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 21/2019

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 07.403.540/0001-65, localizada na rua: Governador Valadares, nº: 311, Jaguaráçu/MG, CEP: 35.188-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Aliomar José da Silveira, CPF: 518.548.726-72, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 21/2019 do dia 05/11/2019, julgado em 06/11/2019 e homologado em 06/11/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto aquisições de materiais de construção, hidráulicos e diversos para atender as Secretarias Municipais - Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 21/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 63.288,95 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: **JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Item	Produto	Uni. Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
------	---------	-------------	------	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

00002	010714 - ADUELA ANGELEM 0,70MX2,10MX12CM JOGO COM	UNIDADE	10,0000	103,5000	1.035,0000
ALISAR					
00005	010717 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNIDADE	4,0000	17,0900	68,3600
00007	001053 - ARAME RECOZIDO	KILO	50,0000	9,1500	457,5000
00018	002061 - BROCA DE VÍDEA DE 06 MM	UNIDADE	10,0000	3,0500	30,5000
00019	002062 - BROCA DE VÍDEA DE 10 MM	UNIDADE	10,0000	5,7700	57,7000
00020	002063 - BROCA DE VÍDEA DE 12 MM	UNIDADE	5,0000	8,7200	43,6000
00021	002064 - BROCA DE VÍDEA DE 08 MM	UNIDADE	3,0000	4,7800	14,3400
00027	001063 - BROXAS REDONDA 190 X 76 PARA PINTURA	UNIDADE	15,0000	3,4500	51,7500
00028	010813 - BROXAS RETANGULARES 190X76 P/PINTURA	UNIDADE	15,0000	3,8600	57,9000
00029	010814 - CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 7X4	ML	100,0000	7,4000	740,0000
00031	001067 - CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	UNIDADE	8,0000	268,0000	2.144,0000
00032	001068 - CAIXA DÁGUA 500 LITROS	UNIDADE	10,0000	162,0000	1.620,0000
00045	010832 - COLHER DE PEDREIRO Nº08,09,10	UNIDADE	10,0000	10,5500	105,5000
00046	010833 - CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA 8MM-ROLO	UNIDADE	3,0000	153,0000	459,0000
C/250M					
00048	001078 - DESEMPENADEIRA	UNIDADE	10,0000	4,9000	49,0000
00053	010836 - DESCO DE CORTE LIXADEIRA 7"X1/16X7/8"	UNIDADE	10,0000	4,1500	41,5000
00055	003669 - DISCO DESBASTE 7" (7" x 1/4" x 7/8)" -	UNIDADE	21,0000	6,7500	141,7500
00059	001439 - ENXADÃO 2,5 L	UNIDADE	10,0000	17,4000	174,0000
00063	010842 - ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 6 A 8	PÇ	252,0000	5,9500	1.499,4000
00064	003847 - ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 8 A 10	PÇ	310,0000	9,3000	2.883,0000
00065	003665 - ESTOPA	PACOTE	10,0000	1,2500	12,5000
00068	010845 - FECHADURAS INTERNAS COMPLETAS	UNIDADE	6,0000	24,8500	149,1000
00071	001086 - FOICE ROÇADEIRA	UNIDADE	8,0000	13,2000	105,6000
00072	002079 - FORROS DE PVC	M2	110,0000	13,6000	1.496,0000
00079	001089 - LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	12,0000	5,6200	67,4400
00083	003802 - LIMATÃO 10"	UNIDADE	12,0000	4,0000	48,0000
00084	001094 - LINHA PARA PEDREIRO	UNIDADE	10,0000	3,4900	34,9000
00087	001097 - LIXA FERRO	UNIDADE	50,0000	2,1500	107,5000
00088	010857 - LIXA GRAO 36	UNIDADE	20,0000	2,2400	44,8000
00090	001098 - LIXA PARA PAREDE	UNIDADE	100,0000	1,0300	103,0000
00091	001099 - LONA PRETA	M2	50,0000	0,8500	42,5000
00092	010859 - LIVA LATEX REFORÇADA PARA PEDREIRO	UNIDADE	20,0000	3,8500	77,0000
00093	001102 - LUVA RASPA	PAR	100,0000	10,0700	1.007,0000
00096	001108 - MADEIRITE 10 MM	UNIDADE	15,0000	35,0200	525,3000
00097	003808 - MÁSCARA SEMI FACIAL PARA PINTURA	UNIDADE	20,0000	1,2500	25,0000
00099	002093 - MOURÕES DE CONCRETO	PÇ	20,0000	59,5000	1.190,0000
00100	010868 - MOURÃO TRIANGULAR DE CONCRETO COM	PÇ	20,0000	25,7000	514,0000
ARMAÇÃO DE FERRO.2200X90MM					
00110	010873 - PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6X6	ML	50,0000	13,9000	695,0000
00115	001114 - PENEIRA PARA CAL	UNIDADE	10,0000	17,8000	178,0000
00121	001123 - PISO CERÂMICO PEI 4	M2	200,0000	14,3000	2.860,0000
00126	001128 - PORTA CALHA 210 X80	UNIDADE	5,0000	88,5000	442,5000
00127	001129 - PORTA METALON 210 X 80	UNIDADE	10,0000	219,0000	2.190,0000
00128	001130 - PORTA METALON 210 X70	UNIDADE	10,0000	204,8000	2.048,0000
00137	001433 - PREGO 17 X 21 C/1KG	KILO	40,0000	8,0000	320,0000
00138	001134 - PREGO 18 X 30 C/1KG	KILO	55,0000	7,8000	429,0000
00142	007674 - RÉGUA P/ PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METRO	UNIDADE	2,0000	21,4000	42,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

00151	001144 - TÁBUA DE PINUS 30 CM X 3 M	UNIDADE	100,0000	17,6500	1.765,0000
00155	001149 - TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10	UNIDADE	200,0000	39,0000	7.800,0000
00156	001148 - TELHA COLONIAL	UNIDADE	1.000,0000	0,8000	800,0000
00159	001150 - TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UNIDADE	6,0000	17,2900	103,7400
00163	000586 - TINTA ACRILICA 18 L	LATA	3,0000	69,8000	209,4000
00166	000587 - TINTA LATEX 18 L	LATA	11,0000	69,8000	767,8000
00170	001160 - TRINCHA 1 1/2	UNIDADE	6,0000	1,9900	11,9400
00171	001161 - TRINCHA 1/2	UNIDADE	10,0000	0,9900	9,9000
00177	002087 - TUBO DE CONCRETO COM BOLSA 0,60	UNIDADE	2,0000	95,0000	190,0000
00184	001175 - ADAPTADOR SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	5,0000	38,0500	190,2500
00185	010900 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ B OLSA E ROSCA- 20MM	UNIDADE	20,0000	0,2400	4,8000
00189	010904 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-50MM	UNIDADE	10,0000	1,7900	17,9000
00190	010905 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-60MM	UNIDADE	10,0000	6,5000	65,0000
00197	010912 - ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 50MM	UNIDADE	10,0000	10,2800	102,8000
00199	010910 - ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBOS DE PVC RÍGIDO-175G	LATA	10,0000	7,0000	70,0000
00200	003817 - BUCHA DE REDUÇÃO P/ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	10,0000	1,0400	10,4000
00201	010913 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA-25X20MM	UNIDADE	10,0000	0,2500	2,5000
00204	001189 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50 X 40 CM	UNIDADE	10,0000	1,5600	15,6000
00206	003819 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60 CM	UNIDADE	10,0000	15,4000	154,0000
00207	003820 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85 X 75CM	UNIDADE	4,0000	22,0000	88,0000
00212	001205 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	UNIDADE	10,0000	1,6000	16,0000
00219	001215 - CAP P/ ESGOTO (TAMPÃO) 75 MM	UNIDADE	2,0000	3,8000	7,6000
00225	001224 - CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 40 MM	UNIDADE	10,0000	1,5400	15,4000
00228	001230 - CURVA 90° CURTA 100 MM	UNIDADE	2,0000	9,8800	19,7600
00229	001235 - CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO 40 MM	UNIDADE	2,0000	1,8500	3,7000
00230	001240 - CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	10,0000	124,0000	1.240,0000
00233	001234 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	10,0000	3,8000	38,0000
00235	001236 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	10,0000	7,4000	74,0000
00236	001237 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	10,0000	18,2900	182,9000
00238	010915 - CURVA 90° CURTA P/ ESGOTO-75MM	UNIDADE	2,0000	8,5500	17,1000
00243	010916 - JOELHO 90 P/ ESGOTO - 50MM	UNIDADE	10,0000	0,9000	9,0000
00245	010918 - JOELHO 45 P/ ESGOTO-40MM	UNIDADE	10,0000	0,9000	9,0000
00253	010926 - JOELHO 45 SOLDÁVEL-60MM	UNIDADE	10,0000	12,8200	128,2000
00255	010927 - JOELHO 45 SOLDÁVEL-85MM	UNIDADE	2,0000	54,6800	109,3600
00256	010930 - JOELHO 90° P/ ESGOTO-40 MM	UNIDADE	10,0000	0,4800	4,8000
00258	010932 - JOELHO 90°SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	30,0000	0,2000	6,0000
00259	001266 - JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	30,0000	0,2200	6,6000
00260	001449 - JOELHO 90°SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	30,0000	1,0800	32,4000
00262	001257 - JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	30,0000	1,6500	49,5000
00265	010937 - JOELHO 90° SOLDAVEL E C/BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	UNIDADE	20,0000	2,0800	41,6000
00270	010945 - LUYA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL-20MM	UNIDADE	11,0000	3,8700	42,5700
00271	010946 - LUYA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL-25MM	UNIDADE	10,0000	5,2600	52,6000
00274	010949 - LUYA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	10,0000	12,7600	127,6000
00276	010951 - LUYA DE CORRER P/ TUBOS DE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10,0000	3,9000	39,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

00279	001291 - LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	10,0000	2,2000	22,0000
00284	001299 - LUVA DE UNIÃO SOLDAREL 25 MM	UNIDADE	10,0000	3,5500	35,5000
00289	001307 - LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UNIDADE	10,0000	2,7500	27,5000
00291	001304 - LUVA P/ ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10,0000	0,5500	5,5000
00292	001305 - LUVA P/ ESGOTO 50 MM	UNIDADE	10,0000	1,5300	15,3000
00294	001317 - LUVA SOLDAREL 110 MM	UNIDADE	10,0000	49,6000	496,0000
00295	001318 - LUVA SOLDAREL 20 MM	UNIDADE	20,0000	0,2500	5,0000
00299	001313 - LUVA SOLDAREL 50 MM	UNIDADE	20,0000	1,9000	38,0000
00300	001314 - LUVA SOLDAREL 60 MM	UNIDADE	10,0000	6,1000	61,0000
00301	001315 - LUVA SOLDAREL 75 MM	UNIDADE	10,0000	12,5800	125,8000
00304	001319 - LUVA SOLDAREL C/ BUCHA DE LATÃO 20 MM / 1/2	UNIDADE	10,0000	1,8300	18,3000
00305	001321 - LUVA SOLDAREL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2	UNIDADE	10,0000	2,2800	22,8000
00307	001322 - LUVA SOLDAREL C/ ROSCA LR 20 MM	UNIDADE	10,0000	0,5500	5,5000
00308	001323 - LUVA SOLDAREL C/ ROSCA LR 25MM	UNIDADE	10,0000	0,8500	8,5000
00311	001327 - LUVA SOLDAREL C/ ROSCA LR 50 MM	UNIDADE	10,0000	8,3500	83,5000
00313	001329 - LUVA SOLDAREL (TAMPÃO) 32 MM	UNIDADE	10,0000	0,8500	8,5000
00316	001332 - LUVA SOLDAREL (TAMPÃO) 60 MM	UNIDADE	10,0000	4,9200	49,2000
00317	001335 - PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 1/2"	UNIDADE	10,0000	0,2500	2,5000
00320	001341 - REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 75	UNIDADE	4,0000	4,3300	17,3200
00321	001342 - REDUÇÃO PARA ESGOTO 150 X 100	UNIDADE	10,0000	11,8100	118,1000
00322	001339 - REDUÇÃO PARA ESGOTO 75 X 50	UNIDADE	10,0000	3,5000	35,0000
00331	003822 - REGISTRO DE ESFERA SOLDAREL 50 MM	UNIDADE	10,0000	13,7500	137,5000
00335	001353 - SILICONE ADESIVO - TUBO- 50 G	UNIDADE	10,0000	3,7500	37,5000
00339	001358 - TÊ PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10,0000	1,1900	11,9000
00340	001359 - TÊ PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	5,0000	3,2500	16,2500
00347	001454 - TÊ SOLDAREL 32 MM	UNIDADE	10,0000	1,8000	18,0000
00350	001457 - TÊ SOLDAREL 60 MM	UNIDADE	10,0000	12,6500	126,5000
00354	001375 - TUBO DE DESPEJO 1 X 3/4	UNIDADE	10,0000	3,9000	39,0000
00355	003824 - TUBOS DE PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	300,0000	33,9000	10.170,0000
00358	003827 - TUBOS DE PVC ESGOTO 40 MM	UNIDADE	165,0000	15,5400	2.564,1000
00363	003832 - TUBOS DE PVC SOLDAREL 25 MM	UNIDADE	100,0000	11,0800	1.108,0000
00366	003835 - TUBOS DE PVC SOLDAREL 50 MM	UNIDADE	100,0000	43,8900	4.389,0000
00374	013094 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	6,0000	188,0000	1.128,0000
00376	013096 - VERGALHÃO 1/4 (6.3) CA-50	UNIDADE	91,0000	13,3200	1.212,1200
00386	010971 - JOELHO ESGOTO	UNIDADE	20,0000	2,4900	49,8000

100MMX90CLASSE/PLASTUBOS/FORTLEV

Valor Total do Contrato: 63.288,95

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os objetos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os objetos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.12.01 04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 388 FONTE 1.00.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- 4 Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- 5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 21/2019

Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulicos e Diversos

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 07.403.540/0001-65

Repres. Legal: Aliomar José da Silveira

CPF: 518.548.726-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____